



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 01 de Junho de 2020

Ano II - Edição nº0210

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde | 01 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....               | 01 |

#### EXPEDIENTE

##### Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva. Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

##### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: [www.cris.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.cris.sp.gov.br/diario-oficial)  
As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

**CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS**  
CNPJ: 07833463/0001-83  
Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 – Tupã/SP.  
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907  
E-mail: [cris@cris.sp.gov.br](mailto:cris@cris.sp.gov.br)  
Site: [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

#### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número de ordem: Inexigibilidade de licitação nº 04/2020.

Número geral de licitações: 33/2020

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 43.77.517/0001-80.

Valor: R\$ 7.800,00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Fundamento legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 29/2020.

Número Geral de Licitações: 32/2020.

Objeto: PROCEDIMENTO MÉDICO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Prestador: UNIDADE NEUROLÓGICA E NEUROCIRURGICA DE MARÍLIA, inscrita no CNPJ nº 04.078.019/0001-01.

Valor: R\$ 200,00.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

#### EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS Nº. 001/ 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento público, a disponibilização para doação de bens sem uso do acervo patrimonial, em atenção aos ditamos da Lei n. 8.666/93, Resolução CRIS nº 03/2019 e Resolução CRIS nº 04/2020, conforme termos deste edital e anexo, mediante seguintes condições:

#### DO OBJETO

1.1 Trata-se de alienação dos bens móveis considerados sem uso, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I deste Edital.

1.2 Os bens públicos encontram-se ociosos, obsoletos e antieconômicos para os objetivos deste Consórcio.

1.3 A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontra, mediante Termo de Doação Pública.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento de doação como interessados:

I– Municípios consorciados e suas respectivas autarquias ou fundações;

II – instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública;



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 01 de Junho de 2020

Ano II - Edição nº0210

Página 2 de 3

III – demais interessados.

2.2 Para os fins deste procedimento considera-se “demais interessados” pessoas jurídicas de direito público (excluídas aquelas do I do item 2.1) e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

### DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO PEDIDO FORMAL - Requerimento

3.2 As entidades interessadas deverão realizar cadastro no link disponibilizado no Ícone “DOAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS” do sítio deste Consórcio no endereço eletrônico: [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br), com expressa indicação do material pretendido, e serão atendidas pela ordem do cadastro, respeitando a seguinte ordem de prioridade do item 5.1.

3.3. Deverão conter junto ao Requerimento de solicitação, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

3.3.1 Órgão da administração pública:

- Lei ou ato constitutivo do órgão;
- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão
- interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;

3.3.2 Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e organizações da sociedade civil de interesse público:

- Ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Prova de instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública

### DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital,

considerada a condição da solicitante.

4.2 Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

### DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

5.1 As solicitações de doações serão classificadas de acordo com a ordem cronológica de solicitação, desde que com documentação idônea e respeitada a seguinte ordem:

- Municípios consorciados e suas respectivas autarquias ou fundações;
- instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública;
- demais interessados.

5.2 Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de precedência constante neste artigo, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação do CRIS para determinar a ordem de classificação das entidades pleiteantes.

### DO PRAZO

6.1 Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens 3.3.1 ou 3.3.2, deverão ser cadastrados em link disponibilizado, no prazo de 15 dias corridos, contado do primeiro dia útil após a publicação deste edital.

### DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1 As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis pelo meio de comunicação, indicado pela donatária.

7.2 Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de prioridade.

7.3 As despesas decorrente da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária.

7.4 A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 01 de Junho de 2020

Ano II - Edição nº0210

Página 3 de 3

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo é reservado a este Consórcio retirar qualquer bem listado no anexo I e II deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.2 Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, ou descartados de forma ecologicamente correta.

8.3. Poderão os interessados comparecerem em data horário agendados para análise dos bens

Publique-se. Cumpra-se.

Tupã, 01 de junho de 2020.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

---